



VOO COM DRONE NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO PORTO DE SINES

RESTRICÇÕES

- Não é permitido o voo de drone na área de jurisdição do Porto de Sines, sem prévia autorização da Autoridade Marítima e da Autoridade Portuária (inclui Heliporto APS);
- Não é permitido o sobrevoo de navios, tanques, linhas de produto e equipamentos portuários, salvo em situações excecionais devidamente autorizadas;
- Não é permitido o voo simultâneo de drones, na mesma área de influência;
- Não é permitido o voo de drone entre o pôr do sol +25' e o nascer do sol -25', salvo em situações excecionais devidamente autorizadas;
- Não é permitido o voo de drone em condição meteorológica adversa/desfavorável.

REQUISITOS (A EVIDENCIAR NO REQUERIMENTO)

- Seguro de responsabilidade civil, conforme disposto na Portaria n.º 2/2021 de 4 de janeiro; • Autorização da ANAC se:
 - Drone superior a 25KG; ○ Sobrevoo de mais de 12 pessoas; ○ Voo acima de 120 metros (400 pés).
- Autorização da Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN), se houver recolha de imagens.

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA

- Assegurar o cumprimento dos requisitos legais (mais informação em [ANAC](#));
- Durante todo o voo o drone deve manter as luzes de identificação ligadas;
- O piloto deve ser permanentemente assistido por observador;
- O piloto deve manter contacto visual direto com o drone durante todo o voo, salvo situações excecionais devidamente autorizadas;
- Durante todo o voo, o piloto deve manter uma distância segura a pessoas e bens patrimoniais.

SANÇÕES

Serão impostas sanções no caso de voos não autorizados ou inobservância das regras de segurança (consultar Edital da Autoridade Marítima Nacional n.º 245/2016).

OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Envio atempado do [REQUERIMENTO](#) para capitania.sines@amn.pt e seguranca@apsinesalgarve.pt.

O requerente receberá despacho individual por parte das Autoridades Marítima e Portuária.

Mediante obtenção de parecer favorável, considerar que:

- Poderá ser necessário formalizar pedido de acesso as áreas de acesso restrito, via [CUP](#); • Poderão ser aplicadas taxas devidas pelo acesso à Zona Internacional (SEF).